



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI Nº 1080/2013.**  
**DE 24 DE MAIO DE 2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00, na forma abaixo:

50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
50.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
50.20.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
50.20.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
50.20.08.244.0065 – GESTÃO POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
50.20.08.244.0065.2.377 – MANUTENÇÃO DO PROG.INT.A.SOC.P.BOLSA FAMÍLIA

**Natureza de Despesa: 4.4.90.52.000– Equipamentos e Material Permanente**  
**Valor: R\$ 6.000,00 – Fonte de Recursos: 029 (Transferência FNAS)**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação parcial de dotação, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma abaixo:

50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
50.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
50.20.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
50.20.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
50.20.08.244.0065 – GESTÃO POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
50.20.08.244.0065.2.377 – MANUTENÇÃO DO PROG.INT.A.SOC.P.BOLSA FAMÍLIA

**Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo**  
**Valor: R\$ 3.000,00 – Fonte de Recursos: 029 (Transferência FNAS)**  
**Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00– Serviço Terceiro - PJ**  
**Valor: R\$ 3.000,00 – Fonte de Recursos: 029 (Transferência FNAS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Gabinete da Prefeita*

**Art. 3º** - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

**Art. 4º** - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2013.

**GRASIELLA MAGALHÃES**  
**PREFEITA**